



**Universidade do Minho**  
Senado Universitário

**resolução**  
**SU-125/2006**

Sob proposta da Escola de Engenharia e do Instituto de Educação e Psicologia;

Ouvido o Conselho Académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio; no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 6 de Novembro de 2006, determina:

**1.º**  
**(Criação de Curso)**

É criado o curso de **Mestrado em Tecnologia e Arte Digital**, de acordo com a presente Resolução.

**2.º**  
**(Organização do curso)**

O Curso conducente ao grau de mestre em Tecnologia e Arte Digital, adiante designado por Curso, organiza-se pelo sistema europeu de transferência de unidades de crédito europeus (ECTS).

**3.º**  
**(Estrutura curricular)**

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente Resolução.

**4.º**  
**(Plano de estudos)**

O plano de estudos do Curso será fixado por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Académico, a publicar na II Série do Diário da República.

**5.º**  
**(Habilitações de acesso)**

- 1.** Podem ser candidatos ao Curso:
  - a) Os titulares de licenciatura, ou habilitação equivalente, em Artes Plásticas, Pintura, Escultura, Design, Música, Dança, Teatro, Multimédia, Museologia, ou áreas afins;
  - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Artes Plásticas, Design, Música, Dança, Teatro, Multimédia, Museologia ou áreas afins, organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a

este processo;

- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado em Artes Plásticas, Design, Música, Dança, Teatro, Multimédia, Museologia ou áreas afins, pela Comissão Directiva do Curso;
  - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização desde ciclo de estudos pela Comissão Directiva do Curso.
- 2.** Poderão ser admitidos, como supranumerários, candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do Curso.

## **6º**

### **(Condições de Acesso)**

- 1.** A matrícula e a inscrição no Curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Reitor.
- 2.** O despacho a que se refere o nº1 deste artigo, estabelecerá:
  - a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimento de ensino superior;
  - b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do Curso.

## **7º**

### **(Certificado do curso)**

- 2.** Os alunos que terminem com aproveitamento a parte lectiva do plano de estudos do Curso têm direito à obtenção de um diploma de Especialização em Tecnologia e Arte Digital.
- 1.** Aos alunos aprovados do Curso será emitida uma carta magistral.

## **8º**

### **(Início de funcionamento)**

O início de funcionamento do Curso será fixado por despacho do Reitor verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Universidade do Minho, 6 de Novembro de 2006

O Presidente do Senado Universitário,  
A. Guimarães Rodrigues





Universidade do Minho  
Senado Universitário

resolução

**SU-125/2006 (anexo)**

**1. Área Científica do curso:**

Tecnologia e Arte Digital.

**2. Duração normal do curso:**

Quatro semestres.

**3. Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau (ECTS):**

120 unidades de crédito (ECTS).

**4. Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):**

**4.1. Áreas científicas obrigatórias:**

Tecnologias e Sistemas de Informação	35 ECTS
Tecnologias e Arte Digital	15 ECTS
Currículo e Tecnologia Educativa	10 ECTS
Visão por Computador	5 ECTS
Realidade Virtual	5 ECTS

**4.2. Dissertação** 45 ECTS

**5. Taxa de matrícula e propinas:**

Os montantes relativos à taxa de matrícula e às propinas para inscrição no Curso serão fixados pelo Conselho Académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.